



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 127, de 20 / 6 / 62.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$23.584,20.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a dispendar no corrente exercício, até a importância de Cr\$23.548,20 (vinte três mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos), para pagamento da Quota de Previdência, devida ao Departamento Nacional da Previdência Social, em virtude do levantamento de débito feito pela fiscalização competente.

Art. 2º- Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$23.548,20 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

Yosi Ibrahim de Silva

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador